



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO A EMPRESA PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sr^a. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.684.200/0001-61, com sede na Granja Nossa Senhora da Conceição, 01-A, Zona Rural, Carpina/PE, CEP.: 55.819-970, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr^o **GILMAR PONCIANO DO MONTE**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 028.919.624-86, RG nº 5.460.404 SSP/PE, residente e domiciliado na Granja Nossa Senhora da Conceição, 01, Zona Rural, Carpina/PE, CEP.: 55.819-970, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo ao instrumento contratual, consoante o previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que subsistem as razões que ensejaram a instituição do Contrato de n.º 002/2017 – do Município de Frei Miguelinho/PE;

CONSIDERANDO a cláusula nona do referido Contrato, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a solicitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, requerendo a prorrogação do prazo do supracitado contrato, por 30 (trinta) dias, tendo em vista que a sessão pública do Processo Licitatório nº 028, Tomada de Preço nº 002/2017, voltado para a contratação de empresa especializada no gerenciamento dos resíduos sólidos não perigosos e limpeza urbana do Município, encontra-se com data marcada para o dia 12.06.2017, às 10:00h;

CONSIDERANDO o lapso temporal necessário para a conclusão do referido procedimento licitatório, para que se proceda a contratação de empresa para execução dos serviços mencionados;

CONSIDERANDO que permanece indispensável a presente contratação, por todos os motivos ensejadores do Processo Licitatório 001/2017, Dispensa 001/2017, passa o mencionado contrato a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, relativo a contratação de empresa para executar o serviço de varrição de vias urbanas pavimentadas e coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), do Município de Frei Miguelinho, conforme projeto básico, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto a todo e qualquer resíduo sólido, tendo seu início em 05.06.2017 e seu término em 05.07.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos financeiros necessários à execução desses serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 9000.9002.15.452.2.2.93/3.3.90.39.00/1.1.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas e condições não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, sendo a seguir arquivado e devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Frei Miguelinho/PE, 02 de junho de 2017.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita do Município – Contratante

PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____